RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/99

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em suas 4ª e 5ª Sessões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 13.12.99 e 17.12.99, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a extinção da Representação Classista pela Emenda Constitucional nº. 24/99 inviabiliza o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região segundo as disposições regimentais ora vigentes;

Considerando a necessidade imperiosa de adequar o decréscimo do número de julgadores através de normas regimentais de caráter provisório;

Considerando a inconveniência de redistribuir-se globalmente os processos dos Juízes Classistas, devendo a redistribuição ocorrer no âmbito dos órgãos judicantes, com o aproveitamento dos atos praticados;

Considerando a necessária extinção do Órgão Especial, ante a redução do número de julgadores;

Considerando a conveniência de extinguir a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em face à redução da quantidade de processos, e de elevar o número de Juízes integrantes das Seções Especializadas em Dissídios Individuais, pelo acréscimo de processos, atribuindo-se-lhes novo *quorum* de funcionamento;

R E S O L V E U, por maioria absoluta:

Art. 1º - O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região compõe-se de 19 (dezenove) Juízes togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 2º - São Órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região:
I- o Tribunal Pleno;
II- as Seções Especializadas em Dissídios Individuais (1 e 2);
III- as Turmas;
IV- a Presidência;
V- a Vice-Presidência;
VI- a Corregedoria;
VII- a Vice-Corregedoria.

§ 1º - Fica extinto o Órgão Especial e transferida sua competência para o Tribunal Pleno.

§ 2º - A Seção Especializada em Dissídios Coletivos extinguir-se-á a partir de janeiro do ano 2000, quando será transferida sua competência para o Tribunal Pleno.

§ 3º - As Seções Especializadas em Dissídios Individuais serão constituídas por 8 (oito) Juízes cada uma, observada, na sua composição, a ordem decrescente de antigüidade, funcionando na forma estabelecida nesta Resolução, a partir de janeiro do ano 2000.

§ 4º - A Seção Especializada em Dissídios Individuais 1 será presidida pelo Juiz Vice-Presidente e a Seção Especializada em Dissídios Individuais 2 pelo Juiz eleito entre seus integrantes.

§ 5º - As Turmas serão constituídas, cada uma, por 3 (três) Juízes.

Art. 3º - Para o funcionamento dos órgãos judicantes do Tribunal é exigido um *quorum* mínimo de:

I- 11 (onze) Juízes para o Tribunal Pleno;
II- 5 (cinco) Juízes para cada uma das Seções Especializadas em Dissídios Individuais;
III- 2 (dois) Juízes para as Turmas.

Art. 4º - Concorrerão à distribuição de processos todos os Juízes do Tribunal, no âmbito dos órgãos a que pertencem, exceto o Presidente do Tribunal, o Corregedor Regional e o Vice-Corregedor Regional.

Art. 5º - Das disposições transitórias:
I- Os processos distribuídos a representante classista como relator ou revisor cujo julgamento não houver sido iniciado serão redistribuídos dentre os Juízes integrantes do respectivo órgão judicante, em cotas iguais.
II- Os processos com julgamento iniciado, com voto já proferido por Juiz Classista, terão seu julgamento complementado, computando-se todos os votos já emitidos, inclusive com designação de novo Juiz Redator para a lavratura do acórdão, quando se fizer necessário.

Art. 6º - As normas provisórias ora instituídas prevalecerão até a aprovação do novo Regimento Interno do Tribunal, continuando em vigor as atuais disposições regimentais que não colidirem com as contidas nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução terá eficácia a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº. 24/99, que extingue a Representação Classista nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da Quinta Região.
Cumpra-se.
Salvador, 17 de dezembro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MANTA DANTAS MARTINELLI BRAGA
Juíza Presidente do TRT da Quinta Região

Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª. Região, edição de 30 de dezembro de 1999, **fl.** 01.
Salvador, 07 de janeiro de 2000.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Republicada no Diário Oficial do TRT da 5ª. Região, edição de 07.01.2000, fls.01/02.
Salvador, 07 de janeiro de 2000.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne